

## **Atuação emergencial prevista no estatuto do Diretório Central dos Estudantes - DCE**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO – DIRETÓRIO CENTRAL ESTUDANTIL**

**001/2022**

**A Comissão Eleitoral** nomeada pelos representantes **em atuação emergencial**, publica o presente edital com intuito de convocar os estudantes para formação das chapas para que assim possam concorrer às eleições do Diretório Central dos Estudantes (DCE), que ocorrerão no dia 19 de agosto de 2022.

#### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Eleição e todos os seus ditames obedecerão às regras estatutárias instituídas neste EDITAL, submetendo-se aos seus órgãos recursais e ditames já previstos, e em conformidade ao que tange o voto universal, secreto e democrático dos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Apucarana, a Comissão Eleitoral decidiu que:

- a) Fica estipulado no presente edital que a gestão perdurará pelo restante do ano letivo, tendo por data final o dia **18/02/2023**;
- b) O referido mandato poderá ser prorrogado por mais um ano, bastando a coleta dos votos/assinaturas de 50% (cinquenta por cento) do total de estudantes matriculados no curso de graduação;
- c) O período para coleta dos votos/assinaturas será definido pela Comissão Eleitoral;
- d) Não sendo atingida a porcentagem dos votos/assinaturas, a Comissão Eleitoral convocará novas eleições;
- e) As chapas eleitas poderão concorrer novamente;
- f) As presentes eleições ocorrerão de maneira emergencial, posto que, nos últimos dois anos, o Diretório Central Estudantil esteve desativado;

- g) O presente edital também prevê a criação de novos Centros Acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Apucarana;
- h) Para padronizar a nomenclatura dos Centros Acadêmicos, os que forem criados adotarão “Centro Acadêmico (nome do curso de graduação)”;

## **II- DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE**

Reconhecer-se-á como legal a Chapa em que todos os membros:

- a) Estiverem regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Apucarana;
- b) Comprometem-se a cumprir as atividades do DCE, e exercê-las com zelo, honra e transparência;

## **III- DOS MEMBROS DAS CHAPAS E SEUS DEVERES**

Os membros das Chapas deverão:

- a) Dedicar-se um tempo mínimo para o desenvolvimento das atividades concernentes ao DCE;
- b) Comparecer às reuniões convocadas pelos membros do DCE;
- c) Tratar de forma isonômica os membros do DCE e os acadêmicos;
- d) Acompanhar os atos de Eleições e seus desdobramentos;
- e) Respeitar os ditames da liberdade de expressão e da dignidade da pessoa humana;
- f) Cumprir este regulamento e os demais ao qual este está sujeito enquanto concorrente das Eleições;

## **IV- DA CAMPANHA**

- a) É vedada a doação para campanha vinda de partidos, associações e/ou fundações partidárias, sendo obrigatório aos membros de Chapa informar de onde são as verbas da Campanha;
- b) Tal transparência citado no item anterior, seguirá modelo de documento entregue pela Comissão Eleitoral;
- c) As Chapas poderão propor assembleias para divulgação de suas propostas de acordo com o cronograma localizado no final do presente edital;
- d) As informações acerca do contido no item acima serão divulgados nas redes sociais e murais do campus;
- e) As Chapas poderão fazer material impresso para sua divulgação, sendo de responsabilidade da mesma a obrigação de limpar os locais sujos com esses materiais;

- f) É vedado qualquer tipo de boicote, que se traduz em: arrancar cartazes e banners de outras Chapas, ou difamar qualquer outro concorrente para se beneficiarem;
- g) Ocorrendo o contido no item anterior, a Chapa será desclassificada;
- h) **O período concedido para a realização da campanha inicia no dia 04/08/2022 a 18/08/2022**, como consta no cronograma localizado no final do presente edital;

## **V- ELEIÇÃO**

- a) **A eleição acontecerá no dia 18/08/2022**, nos intervalos, ocorrendo nos períodos matutino e noturno. A votação ocorrerá nas dependências do DCE, com urna e representantes da Comissão Eleitoral presentes, distribuindo células físicas para votação e recolhendo assinaturas dos votantes;
- b) As Chapas poderão indicar fiscais para acompanhar as urnas durante todo o pleito, porém, é vedado aos mesmos promoverem qualquer tipo de coação, propaganda, pronunciamento ou gesticulação que possa ser entendido pelos membros da Comissão Eleitoral como ato de "Boca de Urna";
- c) O voto é facultativo aos acadêmicos, bastando, para realizar o voto, a apresentação de documento de identificação com foto;
- d) Encerrado o período de votação, as urnas serão encaminhadas para a sala de contabilização dos votos;
- e) As cédulas físicas serão contabilizadas pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, em sala aberta aos Fiscais das Chapas;
- f) Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, não computados os em brancos e os nulos.
- g) Após apuração dos votos, o resultado será divulgado no dia 19/08/2022, aos vencedores e aos acadêmicos do Campus. Os possíveis recursos poderão ser impetrados em cinco dias, devendo ser destinados à Comissão Eleitoral – não contabilizando o dia da publicação do vencedor.
- h) Caso haja Chapa única, para legitimação, necessário o mínimo de 10 (dez) votos;
- i) **Os membros da própria chapa não podem votar em si quando da existência de Chapas concorrentes. Não havendo concorrência, ou seja chapa única, os membros poderão votar em si com intuito de atingir o previsto no item anterior.**
- j) Em casos especiais, onde não existe uma chapa atuante, a realização de uma eleição emergencial é permitida dentro de quinze dias após a publicação do edital no site da universidade.

## **VI- DAS ILEGALIDADES**

- a) **A falta de apresentação dos números do CPF e das verbas da campanha automaticamente gerarão ilegalidade da Chapa**, sendo para tanto aditado o prazo de vinte e quatro horas para sanar os documentos faltantes sob pena de desligamento automático da Chapa e impossibilidade de concorrência, ficando as demais Chapas inscritas o critério de concorrência para elegibilidade;
- b) Quaisquer dissonâncias com os ditames do presente edital é requisito de inelegibilidade. Portanto, poderá ser submetido recurso para destituir Chapa, o que dependerá da análise e parecer da Comissão Eleitoral;

## **VII- DOS RECURSOS**

- a) Os recursos devem ser feitos através do contato com a comissão antes da apreciação, deverão ser submetidos em vinte e quatro horas para análise dos Membros da Comissão Eleitoral, e sua rejeição só poderá ser feita de ofício, isto é, sem análise procedimental, se sua rejeição for unânime;
- b) Para análise dos recursos, cada membro da Comissão Eleitoral, com direito a um voto, apreciará a matéria e escolherão entre si um relator e um revisor, obedecendo a seguinte regra:
- c) Os relatores e revisores deverão se comprometer com a imparcialidade e impessoalidade ao aceitarem o respectivo cargo;
- d) O acadêmico que enviar o recurso deverá comprovar interesse de agir, tendo legitimidade para tal, sob pena de inadmissão recursal;
- e) A Chapa que for objeto de questionamento quanto a sua legitimidade por algum acadêmico, demonstrado o interesse de agir, no prazo máximo de 6 horas, poderá exercer seu direito de apresentar resposta ao recurso e à Comissão Eleitoral.
- f) Escolhido o relator, este deterá 5 horas para emitir o resumo da matéria e seu posicionamento, devendo entregar este ao revisor;
- g) Escolhido o revisor, este receberá o resumo do relator e em 5 horas deverá dizer se concorda ou discorda e para isso deverá determinar a sua decisão;
- h) Sendo analisada a matéria pelo Revisor e Relator, de imediato serão convocados os outros membros da Comissão Eleitoral e será procedida a votação;
- i) Nenhum procedimento poderá durar por mais de 24 horas, salvo os de maior complexidade;
- j) Todo o procedimento poderá ser realizado em sessão única, desde que estejam de acordo o relator e o revisor, e estejam presentes os membros da Comissão Eleitoral;

- k) Todas as ações do recurso deverão tramitar publicamente, de modo que todos os Membros da Comissão Eleitoral e acadêmicos tenham acesso aos informes;
- l) As decisões da Comissão deverão ser imediatamente publicadas;
- m) Embargos de declaração poderão ser propostos em 10 horas para sanar obscuridade e ambiguidades da Decisão, sendo suspensos os outros recursos e o efeito da Decisão;
- n) Não caberão embargos infringentes e os Membros da Comissão não poderão pedir vista, senão por 1 hora e se a matéria for de extrema relevância.

### **VIII- DA POSSE**

Terminada a apreciação dos recursos, os membros da Comissão Eleitoral deverão entregar a posse da Diretoria para a chapa no dia **19/08/2022**, salvo hipóteses de recurso, podendo tal data ser alterada para até o dia **08/08/2022**.

### **IX- INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

- a) Inscrições deverão ser feitas do dia **29/07/2022** a **17/08/2022**;
- b) As chapas inscritas deverão ter os cargos preenchidos para a diretoria do Centro Acadêmico, os quais são: Presidente; Vice-presidente; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
- c) Os estudantes que não se candidatarem aos cargos descritos acima, deverão ocupar os remanescentes previstos no item f do tópico IX;
- d) Para inscrever-se, a chapa deverá indicar no MÁXIMO 10 (dez) membros, constando:
- e)
  - I - Nome da chapa;
  - II Nomes dos integrantes da chapa e seu respectivos CPF's;
  - III Curso e série que estão regularmente matriculados;
  - IV Cargos;
  - V Telefone de contato;
- f) Cargos que compõem a Diretoria do DCE são no mínimo: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 3º Secretário; Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 3º Tesoureiro.

## CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

29/07/2022 – 08/08/2022	Abertura das inscrições das Chapas
09/08/2022	Homologação das inscrições
09/08/2022	Divulgação de propostas das Chapas
19/08/2022	Eleições
19/08/2022	Divulgação dos resultados
19/08/2022	*Tomada da posse
19/08/2024	Término da posse

\* A referida data pode ser postergada em caso de recurso, conforme previsto no item VII.

No caso de eventuais dúvidas, a Comissão Eleitoral deverá ser contatada por meio do e-mail: [comissaoeleitoraldce.unespar@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraldce.unespar@gmail.com)

Apucarana, de julho de 2022

Comissão Eleitoral 2022